



1. DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE DO EVENTO:

1.1) Razão Social:

1.2) Endereço no evento:

1.3) CNPJ/CPF:

1.4) Funcionário responsável (Nome/Telefone):

1.5) E-mail e Telefone (sede da empresa):

2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (disponíveis):

2.1) Equipamento instalados no estande:

Tipo/Cap	Quantidade	Tipo/Cap	Quantidade	Tipo/Cap	Quantidade	Tipo/Cap	Quantidade
PQS 01kg		PQS 06kg*		CO ₂ 02kg		AP 10L*	
PQS 02kg		PQS 08kg*		CO ₂ 04kg		EM 09L*	
PQS 04kg*		PQS 12kg*		CO ₂ 06kg*			

2.2) Procedência do equipamento: Patrimônio da empresa Locado Outros

3. OBSERVAÇÃO:

3.1) Os extintores indicados acima, deverão permanecer durante o período de realização do presente evento, incluindo-se a montagem e desmontagem do(s) estande(s).

3.2) Os extintores de Pó Químico Seco de 01 e 02 kg, somente serão admitidos para estabelecimentos com área de estande (individual) igual ou menor a 10 m².

ÁREA DE ESTANDE	Nº DE UNIDADE EXTINTORA/ESTANDE*
Até 30 m ²	01 Unidade Extintora
> 30 m ² > 135 m ²	02 Unidades Extintoras
> 135 m ²	Conforme NBR 12693/10 da ABNT

4. PROCEDIMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO

4.1) O responsável pelo estande deve providenciar o número de extintores compatível com a área de seu estande (ver quadro acima).

4.2) O responsável deve preencher todos os campos deste formulário (em duas vias) e encaminhar a fiscalização do Corpo de Bombeiros, situada dentro do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil - PEEAB, juntamente com o comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Não Emergencial (Banco 041 - BANRISUL, Agência nº 0213, Conta Corrente nº 04.026994-03- em nome Prefeitura Municipal de Esteio(FUMREBOM), CNPJ 88.150.495/0001-86), conforme valores abaixo, até a data do início do evento.

4.3) A partir da 2ª vistoria ou reinspeção será cobrado 50% do valor da taxa.

TIPO DE ESTANDE	VALOR DA TAXA	VALOR A PARTIR DA 2ª VISTORIA
Estande / Construção provisória até 30 m ²	R\$ 56,80	R\$ 24,40
Estande / Construção provisória > 30 m ²	R\$ 72,80	R\$ 36,40
Prédios / Construção permanentes	R\$ 113,76	R\$ 56,80

CAPÍTULO VII – PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Artigo 29 – O expositor deverá manter no interior de seu estande extintores de incêndio, em perfeitas condições de funcionamento com carga compatível aos produtos que expõe e com os materiais utilizados na montagem do estande, obedecendo a legislação específica, conforme prevê a Lei nº 10.987/1997, Decreto nº 37380/1997 e Portaria que regula prevenção nº 064 EMBM/1999.

Parágrafo Primeiro – O expositor deverá recolher taxa de fiscalização ao Corpo de Bombeiros.

Informações: Fone (51)3458-2055, (51)3458-2204 ou na Rua José Martins, 200 - CEP 93.280-380 - Parque Tamarandé - Esteio /RS.

Data Inspeção:

2012

ME (Grad/Nome):

Situação: Aprovado Aguarda reinspeção
 Interditar

Taxa Sv Ñ Emerg.: Recolhida Ñ Recolhida

Declaro, estar ciente das orientações e exigências constantes nesta ficha de controle de eventos ao qual vai por mim assinado:

Data e Assinatura:

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Extintor

1.1 O sistema de extintores de incêndio deverá atender, quanto a instalação e funcionamento, o prescrito na NBR 12693/10.

- A uma altura entre 0,10 m e 1,60 m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente;

- Em local desobstruído de fácil acesso e visível;
- Fora de qualquer caixa de escada;
- Fixado em suportes resistentes;
- Com prazo de validade da manutenção da carga e hidrostática atualizados;
- Estejam, preferencialmente, localizados junto aos acessos principais;
- Sinalizados por setas visíveis de qualquer parte do prédio;
- Permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial;
- Quando da inspeção deverá ser apresentado nota fiscal de compra ou de manutenção dos equipamentos.

1.2 Deverá possuir duas unidades de extintor tipo PQS ABC 4kg por pavimento e/ou um extintor de água pressurizada mais um extintor tipo PQS BC 4 Kg por pavimento, sendo instalados os extintores de forma que o operador não precise percorrer mais que 15 m para alcançá-lo e cada unidade extintora deve cobrir uma área máxima de 250 m².

1.3 Ter permanentemente no local do evento um funcionário habilitado a utilizar o(s) equipamento(s).

2. Instalações Elétricas

2.1 Toda e qualquer instalação elétrica e equipamentos, obrigatoriamente, deverão estar protegidos e sinalizados visando não permitir que pessoas estranhas a empresa (visitantes) possam entrar em contato com condutores, barramentos, energizados, etc.

3. Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

3.1 As centrais de GLP, deverão possuir obstáculo (Gradil metálico ou similares, construídos com material incombustível) não permitindo acesso/contato de pessoas estranhas com os recipientes, sem prejuízos das demais exigências legais (NBR 13523 e NBR 15514).

3.2 Os componentes da central de GLP (mangueiras, válvula redutora/reguladora de pressão) deverão estar dentro do prazo de validade e em conformidade com INMETRO.

3.3 Por questões de segurança, sugere-se a não utilização de cilindros de GLP com capacidade nominal de 02kg.

4. Sistemas de Prevenção

4.1 Além dos itens apontados neste cadastro, os locais de risco, pânico, reunião de público deverão atender as demais normas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio.

2ª VISTORIA

Data Inspeção: 2012

ME (Grad/Nome):

Situação: Aprovado Aguarda reinspeção
 Interditar

3ª VISTORIA

Data Inspeção: 2012

ME (Grad/Nome):

Situação: Aprovado Aguarda reinspeção
 Interditar

ALVARÁ DE EVENTO

Certifico, que a proteção contra incêndio do presente estande, foi inspecionado e está de acordo com a legislação vigente no Estado do Rio Grande do Sul.

Data da liberação: 2012

ME (Grad/Nome):

ME (Rubrica):

Apresentar a fiscalização sempre que solicitado.